

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 142/GAB/PROC

Lapa, 27 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 092/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

001269/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Domingo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

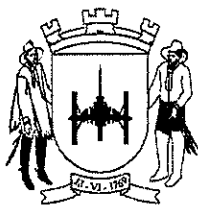
Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 001269 / 2013 05/12/2013
Leila Aubriff Klenk

Projeto de Lei
ANTONIOR

10:17:42

Antonio

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leônicio Correa, nº 339, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2014, perfazendo um total anual de R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2014, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho - 2014, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

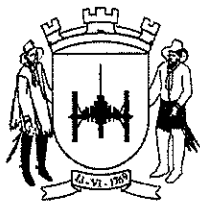
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0012 6041 0000 – Proteção Social Básica
295 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

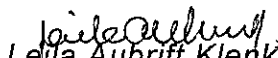
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2014, perfazendo um total anual de R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2014.

Diante da grande necessidade de atendimento a pessoas carentes, principalmente muitas mães que não podiam trabalhar fora por não terem onde deixar seus filhos, a AMAS, com sede em Curitiba e atuando no atendimento a crianças de 1970, decidiu junto com a Igreja Evangélica Irmãos Menonitas do Núcleo Leiteiro da Lapa iniciar um trabalho de assistência a essas famílias também na Lapa. Durante 18 anos funcionou uma creche, mas diante das necessidades financeiras a partir do início do ano de 2008 passou a ser um Contra Turno Escolar. Atualmente atende crianças que permanecem meio dia na escola e meio dia na instituição, proporcionado aos pais tranqüilidade em relação a seus filhos, pois sabem que os mesmos não estão na rua ou em más companhias.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2013.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE AMAS – Associação Menonita de Assistência Social				CNPJ 79.573.499/0009-33	
ENDEREÇO Rua Leôncio Correa, 339					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL lapa@amasbrasil.org.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-3211	
CONTA CORRENTE 135-2		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 393	
NOME DO PRESIDENTE Rudolf Hamm Filho			CPF 356.381.929-72	TEL PARA CONTATO (41) 3622-3211	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.153.700-SSP-PR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Professor João Duck Filho, 64 – Bairro Xaxim – Curitiba/PR					CEP 81.830-250

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2014 à 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 105 crianças e adolescentes em atividades de convivência.	

João


PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	VALOR ANUAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	MATERIAL DE CONSUMO: brinquedos e divertimentos com respectivos acessórios.	105	R\$160,00
	PESSOAL: Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário, sendo: 01 Psicólogo 02 Educador/Monitor		R\$34.400,00
TOTAL GERAL			R\$34.560,00

po 

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maio/2014	Junho/2014
	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00

META	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Rudolf Hamm Filho
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

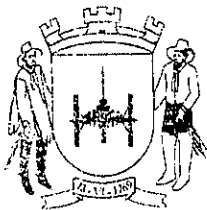
Helena Dequech Dardaques Portes
Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaques Portes
Contadora

APROVADO CRC-PR 048715/O-8

Lapa, 02 de 11 de 2013

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



CINº 136/2013

Lapa, 22 de novembro de 2013.

DE: Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios.

PARA: Procuradoria Geral do Município.

ASSUNTO: Autorização para celebração de Convênios com Entidades Municipais em 2014.

PROCURADORIA GERAL
1371

RECEBI EM 25/11/13

ÀS 10 150 HORAS

Senhor Procurador:

Rosilda
ASSINATURA

Encaminhamos por meio do presente os Planos de Trabalho das Entidades nominadas abaixo, bem como CI Nº 392/2013 da Secretaria de Inclusão e Ação Social com as indicações das dotações orçamentárias para que sejam elaborados os Projetos de Lei e posterior envio à Câmara Municipal objetivando a devida autorização para os repasses financeiros no exercício de 2014:

- CERENE – Centro de Recuperação Nova Esperança; *Projeto 086 - Ofício 134*
- Lar de Idosos São Vicente de Paulo; *Projeto 087 - Ofício 135*
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa; *Projeto 088 - Ofício 136*
- Associação das Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo; *Projeto 089 - Ofício 139*
- Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia; *Projeto 090 - Ofício 140*
- Dispensário São Benedito; *Projeto 091 - Ofício 141*
- AMAS – Associação Menonita de Assistência Social. *Projeto 092 - Ofício 142*

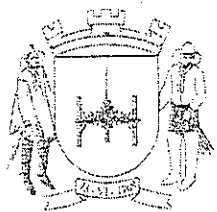
Atenciosamente


Denis Magalhães Coelho
Diretor de Departamento

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Rua Barão do Rio Branco, nº 1671 – Centro.

CEP 83750-000 - (41) 3547-8033/8071.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Lapa, 21 de novembro de 2013.

C.I. Nº 392/2013

DE: Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social / Seção Financeira.

PARA: Departamento de Projetos e Convênios.

A/C – Denis Magalhães Coelho

Prezado Senhor;

Em resposta ao C.I. Circular nº 129/2013, encaminhamos em anexo 02 (dois) vias originais os Planos de Trabalhos das Entidades que receberão Subvenção Social desta Secretaria para 2014, devidamente assinados pelo Presidente de cada Entidade, Departamento de Contabilidade e pela Senhora Prefeita Municipal.

Abaixo, segue a dotação orçamentária a ser utilizada para cada Entidade:

Entidade: Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE:

10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

10 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0013 6052 0000 PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

257 3.3.50.43.00.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Entidade: Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE:

10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

10 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0012 6042 0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

300 3.3.50.43.00.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Entidade: Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo;

Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia;

Dispensário São Benedito;

Associação Menonita de Assistência Social – AMAS

10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

10 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0012 6041 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

295 3.3.50.43.00.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

Maria Aparecida Batista Bueno

Secretária de Inclusão e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 092/2013

Autor: Executivo Municipal

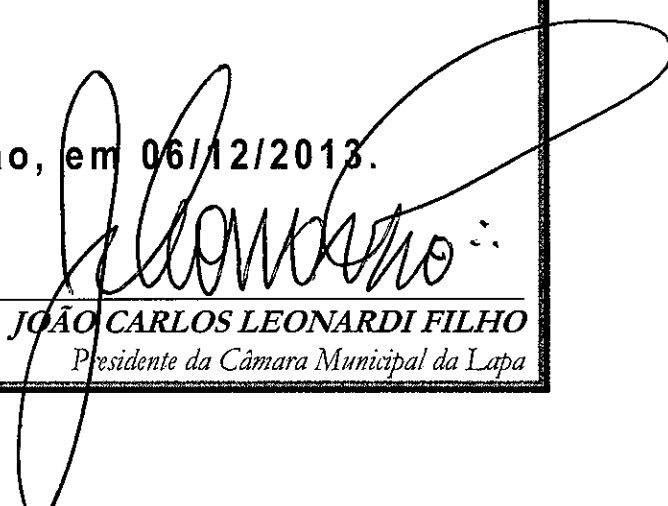
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 06/12/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 092/2013

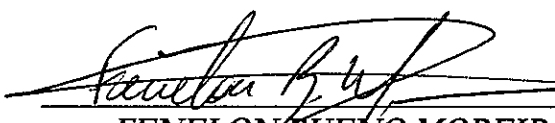
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013



FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – **FENELON BUENO MOREIRA**
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 092/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 06 / 12 / 2013

Elio N. Wesołowski

Fenelon B. Moreira

FENELON BUENO MOREIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06 / 12 / 2013

Elio N. Wesołowski

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 092/2013

Autor: Executivo Municipal

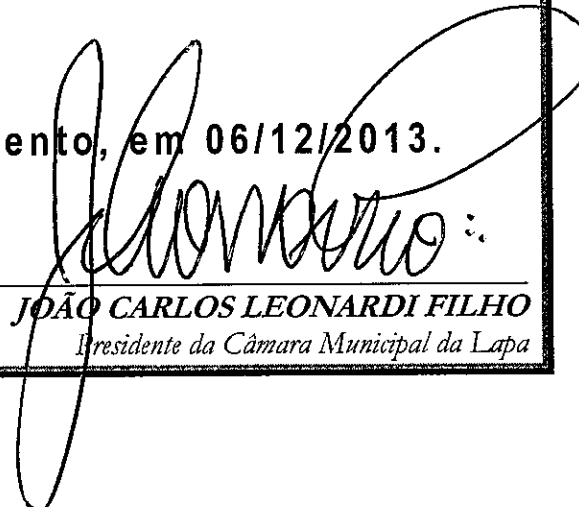
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 06/12/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 092/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06 / 12 / 2013



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 092/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar José Horning

Em 06/12/2013

Élio Narlok Wesołowski

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/12/2013

Wilmar José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 092/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

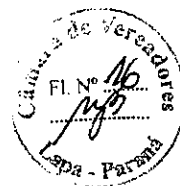
Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 092 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. (valor mensal R\$ 2.880,00. Valor Anual R\$ 34.560,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Fenelon Bueno Moreira

Presidente

Wilmar José Horning

Membro

Edo Nariok Wesolowski

Relator



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 092/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 092 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. (valor mensal R\$ 2.880,00. Valor Anual R\$ 34.560,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mario Jorge Padilha Santos

Membro

Wilmar José Horning

Relator